



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Gestão do Cuidado Integral
Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2025-CGCRIAJ/DGCI/SAPS/MS

Assunto: Orientações sobre utilização do incentivo financeiro de custeio para qualificação dos Bancos de Leite Humano

1. A Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano é uma ação estratégica do Programa Nacional de Promoção, Proteção e Apoio à Amamentação e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança, e desempenha papel fundamental na oferta de leite humano a bebês prematuros e de baixo peso internados em unidades neonatais no país e na assistência às famílias para amamentação.

2. Com a finalidade de qualificar os serviços prestados pelos Bancos de Leite Humano, foi instituído um incentivo financeiro de custeio, por meio da Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024 - Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne.

3. Foram elegíveis ao recebimento do incentivo os Banco de Leite Humano vinculados à Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano, com produção ativa no Sistema de Gestão da Informação da rBLH-BR, e vinculados a uma maternidade ou hospital com assistência materna e/ou infantil devidamente registrado no CNES.

4. O recurso repassado é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensais para cada serviço que não atingir a autossuficiência na oferta de leite humano, e de R\$20.000,00 para serviços autossuficientes, conforme estabelecido na Portaria supracitada.

5. O recurso é transferido do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais, Municipais e Distrital de Saúde, em parcela única.

6. Como saber se o hospital que eu trabalho recebeu o recurso?

6.1. O recurso é repassado na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais.

6.2. Importante: Para estar apto a receber o recurso, o Banco de Leite Humano vinculado ao hospital deve estar cadastrado na rBLH e manter as informações atualizadas no Sistema de Gestão da Informação da rBLH.

6.3. Os hospitais contemplados com o recurso estão listados nas Portarias específicas de repasse de recurso publicadas pelo Ministério da Saúde.

6.4. Após o repasse, o recurso transferido ao estado ou município pode ser consultado no portal do Fundo Nacional de Saúde - FNS, aba "Painéis de Informações". O recurso é do componente de custeio. Abaixo segue link para acesso:
https://investsuspaineis.saude.gov.br/extensions/CGIN_InvestsusPaineis/CGIN_InvestsusPaineis.html

7. O FNS também disponibiliza uma série de vídeos informativos, incluindo repasse de recursos, em seu canal no YouTube: <https://www.youtube.com/@FNS-FundoNacionaldeSaude>

8. Sugestão de uso prioritário do recurso:

9. O recurso deve ser destinado para qualificar os serviços do BLH e pode ser empregado na aquisição de materiais e serviços necessários para as atividades de coleta, processamento, armazenamento, controle de qualidade e distribuição de leite humano e também para as ações de comunicação e mobilização social e assistência direta às famílias.

10. É importante observar os regramentos para uso do recurso de custeio. São consideradas despesas de custeio aquelas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração, que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um

bem de capital (https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/BOOK-CARTILHA_2024-web-reduzido-4-1.pdf).

11. Abaixo estão listados materiais e serviços que podem ser pagos com o recurso de custeio:

I - Material de consumo: material de expediente; material de processamento de dados; material de acondicionamento e embalagem; material de limpeza e higienização; material para manutenção de bens móveis e imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança (como equipamentos de proteção individual - EPIs); material de sinalização; material para áudio, vídeo e foto; material bibliográfico não imobilizável; material laboratorial; material para manutenção estrutural.

II - Serviços de terceiros: serviço de manutenção e conservação de equipamentos; serviço de manutenção e conservação de bens imóveis; serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; serviços de áudio, vídeo e foto; serviços gráficos; contratação de serviços técnicos profissionais; pagamento de diárias a colaboradores eventuais no país; serviço de treinamento/capacitação; locação de imóveis; locação de máquinas e equipamentos; locação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; locação de mão de obra (desde que não sejam do quadro efetivo da gestão municipal/estadual/ federal); manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

III - Manutenção e pagamento de tarifas: energia elétrica; água e esgoto; serviços de gás e afins).

Observação: O recurso não contempla aquisições de equipamentos, obras de reforma e construções novas de imóveis.

12. O recurso pode ser direcionado para a compra de materiais de uso exclusivo do BLH, ou seja, aqueles que não fazem parte da relação de compras de materiais de outros setores do hospital ao qual está vinculado.

13. Diante do caráter das ações realizadas pelos Bancos de Leite Humano, os seguintes materiais e serviços são considerados importantes para o trabalho:

- Materiais de papelaria;
- Equipamentos de proteção individual;
- Reagentes;
- Utensílios para laboratório;
- Caixas térmicas;
- Insumos para bombas tira-leite;
- Frascos de vidro para coleta e armazenamento de leite humano;
- Materiais para ações de educação e manejo da amamentação com usuários, como mamas didáticas, álbuns seriados, bonecos;
- Manutenção de equipamentos;
- Produção de camisetas e outros itens comemorativos para uso durante as Campanhas de comunicação e mobilização social;
- Impressão de materiais educativos para distribuição aos usuários;
- Contratação de profissionais para atuação na coleta, processamento e controle de qualidade do leite humano e para a atuação na assistência em amamentação;
- Aluguel de veículos para coleta domiciliar de leite humano.

14. A Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens e a rBLH-BR realizarão o monitoramento do uso deste recurso, a fim de apoiar a qualificação dos serviços prestados pelos Bancos de Leite Humano, conforme os objetivos propostos pela Rede Alyne.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Isoyama Venancio, Coordenador(a)-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens**, em 14/02/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grace Fátima Souza Rosa, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Cuidado Integral**, em 14/02/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proenço de Oliveira, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 17/02/2025, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0046014070 e o código CRC **E73E7A50**.

Brasília, 10 de fevereiro de 2025.

Referência: Processo nº 25000.019983/2025-45

SEI nº 0046014070

Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens - CGCRIAJ
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br